

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO MSG220015/2022

A **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, constituída como Sociedade Anônima de Capital Fechado, formada pelas empresas Copel Geração e Transmissão S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A., doravante denominada **MSG**, por intermédio da Superintendência Administrativo-Financeira da Copel Geração e Transmissão S/A e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço, para contratação sob regime de empreitada por preço global.

Mode de disputa: Aberto e Fechado

Esta licitação será regida pelo presente Edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.2019, pela Lei Federal nº 13.303/2016 de 30.06.2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG e pelo Código de Conduta da MSG, estes disponíveis no sítio eletrônico www.msgtrans.com.br, e demais legislação aplicável.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Condições Gerais da Licitação e seus documentos integrantes;
- II. Formulário Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Especificação Técnica;
- V. Termo de Confidencialidade;
- VI. Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços;
- VII. Carta para Indicação de Representante da Empresa CONTRATADA;
- VIII. Tabela de Informações Adicionais Necessárias às Notas Fiscais.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão asseguradas as prerrogativas previstas em Lei para os Proponentes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

2 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia de acordo com o Anexo Especificação Técnica.

3 REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O horário e a data limite para cadastramento das propostas, bem como a data da sessão pública estão disponíveis no sítio eletrônico da MSG www.msgtrans.com.br/status/licitacao-em-andamento, no resumo do Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE, em www.imprensaoficial.pr.gov.br, e no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O horário de início da fase de lances para disputa de preços está disponível no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no resumo do Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE.

- 3.2 No endereço abaixo poderão ser obtidas informações adicionais das 8h30 às 11h e das 14h às 16h30:

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Departamento de Licitações e Contratos da Geração e Transmissão

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco "A" – Térreo

Bairro Mossunguê – CEP 81200-240 - Curitiba - Paraná

Sítio Eletrônico: www.copel.com

Endereços Eletrônicos: licitacoes.get@copel.com

Telefone: (41) 3331-2860

Pregoeiro: Edson Roberto Severino Leite

- 3.3 O Proponente deverá acompanhar periodicamente junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br, eventual alteração da data e horário de início da disputa.
- 3.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido diverso.
- 3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 PREÇO MÁXIMO

- 4.1 O valor estimado da contratação é sigiloso.
 - 4.1.1 O critério de julgamento será pelo preço global.
- 4.2 O Proponente deverá anexar à proposta a Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços, acompanhada de todos os documentos mencionados no item "Condições Específicas desta Licitação" deste Edital.
- 4.3 Os descontos concedidos pelo Proponente nas etapas de lance e de negociação deverão ser contemplados na Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços, observados o Acordo Coletivo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho e a legislação aplicável, e de acordo com o item "Condições Específicas desta Licitação".
- 4.4 Os Proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
 - 4.4.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
 - 4.4.2 O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
 - 4.4.3 Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, hospedagem, itens de alojamento, alimentação, mobilização, desmobilização, treinamento (inclusive o material didático), medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, verbas salariais (horas extras, intervalo interjornada ou intrajornada, descanso semanal remunerado - DSR, adicional noturno, adicional de periculosidade e/ou insalubridade, etc.), convênios, seguros, despesas administrativas, perdas eventuais, encargos sociais, tributos, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.
 - 4.4.4 Para definição do preço máximo da contratação pela MSG, foram consideradas as condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP, vigente a partir de 01/01/2022. O Proponente poderá utilizar outra convenção ou acordo coletivo de acordo com o seu enquadramento.

- 4.4.5 O IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem ser considerados na composição do preço, visto que são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o Proponente.
- 4.4.6 Os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (ISS, PIS e COFINS) devem ser mensurados com base no regime de tributação ao qual a CONTRATADA estará submetida durante a execução do Contrato.
- 4.4.7 A alíquota para o Imposto sobre Serviços - ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e da legislação municipal, aplicável sobre o preço do serviço, sem nenhuma dedução, exceto nas hipóteses indicadas nas cláusulas TRIBUTOS e FATURAMENTO do anexo III - MINUTA DO CONTRATO. Quando a contratação abranger dois ou mais municípios, deverão ser considerados os percentuais de ISS vigentes em cada município.

5 ENVIO DA PROPOSTA FINAL

Após o encerramento da fase de lances e superada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará o envio da proposta final e documentos complementares, se necessário, com os valores ajustados conforme resultado da negociação. O envio deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. O envio das Planilhas de Composição dos Custos e Formação dos Preços, deverá ocorrer em até 24 horas úteis a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. O não atendimento no prazo estipulado, resultará na desclassificação do licitante.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

Além dos documentos exigidos no item “Documentos Exigidos na Licitação” do Anexo “Condições Gerais da Licitação”, como condição de habilitação, o Proponente deverá ainda apresentar:

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Comprovação de experiência do Proponente

Atestado(s) de execução bem sucedida de prestação de serviços, de mesma natureza do objeto licitado, emitido(s) em nome do Proponente e fornecido(s) por pessoa jurídica, comprovando a execução de serviços de vigilância patrimonial 24h.

Observações:

- 1) O Proponente poderá apresentar um ou mais atestados para comprovar a sua experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

6.2 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Autorização para Funcionamento unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação, conforme art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e art. 4º da Portaria MJ/DPF nº 3.233/12.
- b) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação, conforme art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102/83.

7 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Serão considerados com boa situação econômico-financeira os Proponentes que obtiverem na análise dos Indicadores: classificação tipo 1 OU 2 OU 3, conforme subitem “Qualificação Econômico Financeira” do Anexo “Condições Gerais da Licitação”.

8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICITAÇÃO

8.1 PLANILHA DE CUSTOS

- 8.1.1 O arrematante deverá apresentar a Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços, conforme modelo Anexo deste Edital, juntamente com a Proposta de Preço, da qual a planilha passa a fazer parte integrante, sob pena de desclassificação.
- 8.1.2 Deverão ser encaminhados, juntamente com a Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços:
 - 8.1.2.1 todos os demonstrativos, planilhas auxiliares (em formato eletrônico editável), memórias de cálculo ou justificativas referentes a cada item da planilha (equipamentos, materiais, uniformes, treinamentos, etc.), explicitando o modo como foram obtidos os valores constantes da planilha; e,
 - 8.1.2.2 documentos que comprovem os valores e alíquotas percentuais informadas nas planilhas, se aplicável (ex.: REINF, apólices de seguro, etc.).
- 8.1.3 A planilha deverá ser preenchida respeitando-se a estrutura do modelo anexo a este Edital, devendo ser ajustados pontualmente somente os itens divergentes, de acordo com as particularidades do posto de serviço.
- 8.1.4 Deverá ser apresentada uma planilha para cada posto de serviço.
- 8.1.5 A planilha deverá ser encaminhada em formato eletrônico editável (editor de planilhas - Microsoft Excel ou similar).
- 8.1.6 Os valores e percentuais informados servirão de base para a gestão do Contrato e deverão estar compatíveis com a legislação vigente.
- 8.1.7 O enquadramento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP deve ser comprovado mediante apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf ou outro documento hábil.
- 8.1.8 A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para a elaboração das planilhas deverá ser anexada.
- 8.1.9 A Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços referente aos profissionais deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas bases e vigências. O descumprimento desta exigência que inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da MSG poderá acarretar a desclassificação da proposta. Os Proponentes deverão considerar, para fins de formulação, a Convenção Coletiva de Trabalho válida no momento da publicação do Edital.
- 8.1.10 Na formulação de sua proposta a licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme legislação vigente.
- 8.1.11 Caso sejam detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.12 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 8.1.13 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser promovida diligência, para efeito de comprovação da exequibilidade dos preços propostos.
- 8.1.14 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário

Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SATxFAP/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros), bem como os benefícios previstos na legislação aplicável e nas CCT.

8.2 VISITA TÉCNICA

8.2.1 A visita ao local de prestação dos serviços é opcional, cuja comprovação não será exigida e os custos correrão por conta do Proponente interessado.

8.2.2 Caso tenha interesse em visitar o local de prestação dos serviços, o Proponente deverá agendar a visita, com o Sr. Antonio Carlos Petitet, através do telefone (1) 91063-1674, e-mail antonio.petitet@msgtrans.com.br

9 GARANTIA DO CONTRATO

Considerando as características do objeto desta licitação, a Garantia das Obrigações Contratuais, indicada no Anexo "Condições Gerais desta Licitação", será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

<documento assinado eletronicamente>

José Jurhosa Junior
Diretor Presidente

<documento assinado eletronicamente>

Rogério Pereira de Camargo
Diretor Técnico

<documento assinado eletronicamente>

Eduardo Henrique Garcia
Diretor Financeiro e de Suprimentos

ANEXO I. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO E SEUS DOCUMENTOS INTEGRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, estabelece procedimentos padronizados para as Condições Gerais da Licitação, na modalidade Pregão, realizado na forma Eletrônica, pela MSG e suas subsidiárias integrais é parte integrante dos respectivos editais, que, por sua vez, disciplinarão apenas as regras específicas da licitação, relacionadas ao objeto licitado.

Além das Condições Gerais da Licitação, define-se, por meio deste instrumento a padronização dos seguintes documentos, cujos modelos também devem fazer parte integrante de todos os Editais de Pregão Eletrônico da MSG:

- I. Procuração de Representante Legal;
- II. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- III. Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública e de Responsabilidade Social e Ambiental.

1. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 1.1. No prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão é parte legítima para:
 - a) solicitar esclarecimentos sobre a licitação, que deverão ser respondidos tempestivamente pela MSG;
 - b) impugnar o Edital de licitação.
- 1.2. Os interessados devem dirigir-se por escrito à MSG, preferencialmente, pelo endereço eletrônico mencionado no Edital, fazendo referência sempre ao número de identificação do mesmo. As solicitações devem acontecer previamente ao cadastramento da proposta no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Ao fazer tais solicitações, o interessado deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida/impugnada, razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato.
 - 1.3.1. Para o fim de organização da licitação e em atendimento ao princípio da economia processual, recomenda-se que o pedido de esclarecimento seja agrupado, contendo todas as dúvidas do proponente interessado, e apresentado para a MSG num único ato.
- 1.4. A MSG não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 1.5. A depender da complexidade da solicitação de esclarecimento ou impugnação, o certame poderá ser adiado ou suspenso.
- 1.6. Desde que não haja alteração no instrumento convocatório que afete a preparação das propostas e havendo a necessidade de a licitação ser adiada, a nova data de abertura deverá ser agendada com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação.
- 1.7. A MSG poderá emitir aditamentos ao Edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.
- 1.8. As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo.
- 1.9. Os esclarecimentos e aditamentos ficarão à disposição, no sítio eletrônico da COPEL e da MSG, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação, as empresas do ramo pertinente que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

- 2.1. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela MSG, a empresa:
 - a) suspensão do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com a MSG;

- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da MSG;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal;
- j) que concorra, no mesmo lote, com matriz e filial e/ou sucursal; e
- k) que se apresente sob a forma de consórcio (desde que não haja previsão em contrário no Edital).

2.2. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 2.1:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente; e
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) Diretores e membros do Conselho de Administração da MSG;
 - b.2) Empregado da MSG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - b.3) Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado do Governo do Paraná, bem como autoridades a estes equiparados.
- c) à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a MSG, há menos de 6 (seis) meses.

2.3. As cooperativas somente poderão participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.

2.3.1. Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste subitem, sob pena de desclassificação.

2.3.2. Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto licitado serão inabilitadas.

2.3.3. O objeto contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.

2.4. O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto aqueles expedidos para a matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

2.5. As filiais poderão ser incluídas, como partes, no futuro contrato, para fins de faturamento por parte destas, desde que:

- a) no momento de apresentação da proposta, a matriz indique o rol de filiais a serem incluídas no futuro contrato;
- b) sejam apresentados os documentos de habilitação das filiais junto com os da matriz (excetuados aqueles que coincidam com os da matriz), comprovando-se, também, a condição de filial.

- c) seja mantido o equilíbrio da proposta, considerando-se possíveis alterações de encargos tributários.
- 2.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados pela matriz ou filial da empresa proponente.
- 2.7. Ao participar da licitação, o proponente fica ciente de que os dados pessoais que porventura constem dos documentos apresentados ou dos originados da licitação, estarão sujeitos à publicação no sítio eletrônico da MSG, em atendimento à Lei da Transparência, bem como, constarão dos registros internos da Companhia pelo prazo de retenção pertinente, para eventuais consultas ao processo que se fizerem necessárias.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser ofertado prazo superior na proposta ou ser prorrogada mediante solicitação da MSG e concordância do proponente.
 - 3.2.1. Será considerada como data de apresentação da proposta a data de realização da disputa ou, quando na negociação houver modificação do valor proposto, a data da formalização da proposta devidamente assinada.

4. CREDENCIAMENTO

O credenciamento do proponente se dará de acordo com o disposto a seguir:

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio eletrônico da disputa, www.licitacoes-e.com.br.
 - 4.1.1. Recomenda-se que a chave de identificação e senha pessoal sejam obtidas com a necessária antecedência em relação à data de abertura das propostas, considerando que não há possibilidade de participação sem o cumprimento deste requisito.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à MSG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. Os proponentes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) devem indicar, no sítio eletrônico da disputa, www.licitacoes-e.com.br, serem enquadrados como tal, para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 4.4.1. Decairá do direito a este benefício, o proponente que não se identificar como ME ou EPP ou MEI no campo apropriado existente no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, quando do cadastramento da proposta.
 - 4.4.2. Caso não haja a opção MEI – Microempreendedor Individual no sítio eletrônico da disputa (www.licitacoes-e.com.br), o proponente na condição de MEI deverá indicar ser ME ou EPP, apenas para fins da disputa.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO

5.1. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme Formulário Proposta anexo ao Edital, apresentada em uma via, com valores em reais, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, munida das correspondentes informações tributárias

e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente, ou procurador constituído para tal fim.

- 5.1.2. Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos e por extenso, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais (desde que não haja previsão em contrário no Edital).
- 5.1.3. As propostas não poderão conter opções ou imposição de condições, assim como não se considerará propostas alternativas, ou qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e seus anexos.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Por ocasião do cadastramento da proposta, o proponente deverá apresentar para sua habilitação, por meio da inclusão em campo próprio do sistema licitações-e, os documentos a seguir, os quais deverão ter validade na data de sua apresentação:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- b) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da Licitante, no caso de pessoa jurídica;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedades por ações ou anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) No caso de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública;
- k) Declaração de Responsabilidade Socioambiental;
- l) Carta de Indicação de Representante.

5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei; e

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

O proponente deverá apresentar para sua habilitação os documentos a seguir, os quais deverão ter validade na data de sua apresentação:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação ou liquidação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do MEI.
 - b) Demonstrações Contábeis, exigíveis na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, constituídas por:
 - I. Balanço Patrimonial; e
 - II. Demonstração do Resultado do Exercício.
- b.1) São condições para que sejam aceitas, para fins de qualificação econômico-financeira, as Demonstrações Contábeis:

- I. No tocante ao exercício social a que se referem:
 - i. Do penúltimo ou último exercícios sociais imediatamente anteriores ao exercício corrente, caso a entrega dos documentos de habilitação ocorra entre 1º de janeiro e 31 de maio do exercício corrente; ou,
 - ii. Exclusivamente do último exercício social imediatamente anterior ao exercício corrente, caso a entrega dos documentos de habilitação ocorra entre 1º de junho e 31 de dezembro do exercício corrente.
- Nota: Havendo normativo legal vigente que conflite com as datas estabelecidas neste item, prevalecerá as condições constantes do normativo sobre as disposições deste item.

- II. No tocante à forma de apresentação das mesmas, através de uma das seguintes alternativas:
 - i. Publicação ou cópia da publicação de jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Companhia ou em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal, onde deve estar evidenciado o representante legal e contabilista responsável;
 - ii. Cópia do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário Impresso, autenticado na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e contabilista responsável;
 - iii. Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, assinadas pelo representante legal e contabilista responsável. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação; e
 - iv. Tratando-se de empresa constituída no mesmo ano civil do cadastramento, deverão ser apresentadas cópias do instrumento de constituição e do balanço de abertura autenticadas na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e pelo contabilista responsável.
 - v. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis e/ou com rasuras.

- b.2) A estrutura das demonstrações contábeis deve estar em consonância com a legislação vigente, devendo os grupos, os subgrupos e as contas, que serão utilizados na análise de balanço, estar claramente individualizados, sob risco de prejudicar o cálculo dos indicadores econômico-financeiros.
- b.3) Recomenda-se apresentar subtotais nas demonstrações contábeis sempre que forem relevantes para o entendimento da posição patrimonial e econômico-financeira.
- b.4) Deverão ser observados no mínimo a abertura dos seguintes grupos, caso tenham saldos:
 - I. Ativo Circulante;
 - II. Ativo Não Circulante: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizados, Intangível;
 - III. Passivo: Circulante, Não Circulante, Patrimônio Líquido; e
 - IV. Receitas, Despesas, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Resultado Operacional e Resultado do Exercício.
- b.5) A classificação da situação econômico-financeira do proponente será feita através da análise dos seguintes indicadores:

I. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O indicador de capacidade econômico-financeira será composto de três índices: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento do patrimônio líquido. A soma algébrica das pontuações obtidas nos três índices será no máximo de nove pontos positivos e no mínimo nove pontos negativos. A capacidade econômico-financeira será considerada satisfatória quando a pontuação for no mínimo de cinco pontos positivos no exercício analisado, conforme método de cálculo de cada índice que compõe o indicador da capacidade econômico-financeira:

i. Liquidez Corrente:

$$LC = AC/PC$$

onde:

$$LC = \text{Índice de Liquidez Corrente}$$

$$AC = \text{Ativo Circulante}$$

$$PC = \text{Passivo Circulante}$$

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = 4X - 4$$

onde:

$$Y = \text{pontuação relativa à Liquidez Corrente}$$

$$X = \text{índice obtido de Liquidez Corrente}$$

A pontuação máxima será limitada a +4 quando:

- o índice calculado for superior a 2,0;
- o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

A pontuação será de - 4 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo de + 4 até - 4 serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 2,0 e zero.

ii. Liquidez Geral:

$$LG = (AC + RLP)/(PC + PNC)$$

onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = 4X - 2$$

onde:

Y = pontuação relativa à Liquidez Geral

X = índice obtido de Liquidez Geral

A pontuação máxima será limitada a +2 quando:

- índice calculado for superior a 1,0;

- o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

A pontuação será de -2 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo (+2 até -2) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e zero.

iii. Endividamento do patrimônio líquido

$$EPL = (PC + PNC) / PL$$

onde:

EPL = índice de endividamento do Patrimônio Líquido

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = -4X + 7$$

Onde:

Y = pontuação relativa ao endividamento do Patrimônio Líquido

X = índice obtido de endividamento do Patrimônio Líquido

A pontuação máxima será limitada a +3 quando:

- o índice calculado for inferior 1,0;

- o dividendo (PC + PNC) for zero e o divisor (PL) for positivo.

A pontuação mínima será limitada a -3 quando:

- o índice calculado for superior a 2,5;

- independente do valor do dividendo (PC + PNC), o divisor (PL) for zero ou negativo.

As pontuações compreendidas no intervalo (+3 até -3) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e 2,5.

II. SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

Onde:

SG = índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

A empresa será considerada Solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for igual ou maior que “1”.

III. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO:

$$CCL = AC - PC$$

Onde:

CCL = Capital Circulante Líquido

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

A análise será considerada positiva quando o resultado da fórmula for igual ou maior que “1”.

b.6) A verificação destas condições enquadrará a empresa em uma das seguintes classificações:

Tipo 1: pessoa jurídica com capacidade econômico-financeira satisfatória, Solvente e com Capital Circulante Líquido positivo;

Tipo 2: pessoa jurídica com duas condições (capacidade econômico-financeira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positivas e uma negativa;

Tipo 3: pessoa jurídica com uma das condições (capacidade econômico-financeira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positiva e duas negativas;

Tipo 4: pessoa jurídica que tenha capacidade econômico-financeira insatisfatória, que seja insolvente e que não tenha Capital Circulante Líquido. A empresa que se enquadrar neste tipo não comprova boa situação econômica e financeira.

b.7) A classificação exigida para participação nesta licitação está definida no Edital.

5.2.3.1 Observações:

a) Em função deste modelo de análise financeira, as empresas constituídas no exercício serão classificadas como tipo 2.

b) ME, EPP ou MEI, com base no Decreto Estadual nº 2.474/2015, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Resolução CFC nº 1.418/2012, poderá adotar o modelo simplificado da Interpretação Técnica Geral 1000 (ITG 1000), para a elaboração das demonstrações contábeis exigíveis para a habilitação econômico-financeira.

5.2.4. Qualificação Técnica

Os documentos de qualificação técnica exigidos nesta licitação constam do Edital. Tais documentos poderão ser dispensados, de acordo com o objeto da licitação, desde que essa condição esteja expressamente prevista no Edital.

5.2.5. Demais Documentos

- a) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública e de Responsabilidade Social e Ambiental, conforme anexo.
- b) Carta de Indicação do Representante da Contratada, conforme anexo.
- c) Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme anexo.
- d) Outros documentos que poderão ainda ser exigidos, de acordo com o objeto da licitação, desde que estejam expressamente elencados no Edital.

5.2.6. Observações

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica, demonstrações contábeis e qualificação técnica.
- b) A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- c) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos pela MSG.
- d) Quando o proponente possuir e apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC da COPEL vigente e válido, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira previstos no item 5.2.3, letra ‘a’, poderão ser dispensados.
- e) As demonstrações contábeis poderão ser dispensadas, caso o proponente possua o CRC vigente e válido de acordo com a classificação prevista no Edital.
- f) Para materiais com ficha técnica aprovada, caso o proponente possua o CRC vigente e válido, os documentos de qualificação técnica poderão ser dispensados.
- g) O proponente fica obrigado a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do CRC, inclusive em relação às demonstrações contábeis.
- h) Caso o CRC não seja apresentado por ocasião do recebimento dos documentos para habilitação e propostas, o mesmo poderá ser verificado junto ao cadastro de fornecedores da COPEL.
- i) O CRC da matriz não dispensa as filiais da apresentação dos documentos de habilitação e vice-versa, exceto com relação à previsão do item 2.6.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no Edital.

- 6.1. Até o horário limite previsto para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente apresentados.
- 6.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 6.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, previamente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 6.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

- 6.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sítio eletrônico indicado.
- 6.6. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, sendo ele responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão do sistema.

7. JULGAMENTO

- 7.1. Por ocasião do cadastramento da proposta deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação, até a data e horário limite estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. Os proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, quando houver, a seu critério.
- 7.3. Se o mesmo proponente for declarado vencedor em mais de um lote, de mesmo objeto e local de entrega ou execução, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.
- 7.4. Caso um mesmo proponente seja vencedor em mais de um lote, deverá executar o objeto de cada lote no prazo definido em contrato, ainda que os contratos decorrentes de 2 (dois) ou mais lotes devam ser executados simultaneamente.
- 7.5. As licitações ou lotes identificados como "Exclusivo ME/EPP/MEI" ou os lotes identificados como "Cota Reservada" no Edital, serão destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI implicará na inabilitação do proponente.
- 7.6. Caso não haja vencedor para o lote identificado como "Cota Reservada", este poderá ser adjudicado ao proponente vencedor do lote identificado como "Cota Principal", ou, diante de sua recusa, ao(s) proponente(s) remanescente(s), mediante consulta, seguindo-se a ordem de classificação, desde que estes pratique(m) o preço do primeiro colocado.
- 7.7. Havendo a participação de ME, EPP ou MEI nas licitações ou lotes identificados como "Cota Principal" ou "Ampla Participação" no Edital, serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, como critério de desempate, a preferência na contratação. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI implicará na renúncia aos benefícios da referida Lei.
- 7.8. Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 7.9. O tratamento diferenciado aqui previsto somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.
- 7.10. A MSG reserva-se o direito de promover diligências, e, se constatado faturamento da ME, EPP ou MEI superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, procederá a desclassificação do proponente, caso tenha auferido algum benefício decorrente do tratamento favorecido e privilegiado conferido pelas referidas normas legais, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.11. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.12. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.13. Após a negociação, caso a proposta apresentada permaneça acima do preço máximo, o proponente será desclassificado.

- 7.14. Os representantes dos proponentes deverão estar conectados na “sala de disputa” do sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.14.1. O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento dos proponentes, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados para a licitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. O proponente poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 7.16.1. São considerados lances intermediários aqueles superiores ao menor valor já ofertado e inferiores ao último lance apresentado pelo próprio proponente.
- 7.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no item Sanções Administrativas.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.19. O modo de disputa a ser adotado consta do preâmbulo do edital da licitação.
- 7.20. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente, ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.
- 7.20.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.20.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.20.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.21. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21.1. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições citadas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.22. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.23. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 7.21, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

- 7.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.
- 7.25. Após a conclusão da etapa de lances, o sistema detectará a existência da situação de empate e convocará, na ordem de classificação, a ME, EPP ou MEI para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 5 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil.
- 7.26. Não havendo manifestação do proponente convocado, o sistema verificará se há outra ME, EPP ou MEI em situação de empate, realizando-se o chamado de forma automática.
- 7.27. Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o proponente que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido anteriormente.
- 7.28. Ressalvado o tratamento diferenciado dispensado a ME, EPP e MEI, caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes, e, permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, para a definição do proponente arrematante serão utilizados os critérios previstos no art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016, na ordem em que se encontram fixados.
- 7.29. O proponente autor do menor lance registrado assumirá o status de arrematante, devendo o Pregoeiro, nessa etapa, encaminhar contraproposta ao arrematante, para que seja obtida melhor proposta, visando condições mais vantajosas para a MSG quanto ao preço e prazos de pagamento e de entrega, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 7.30. O pregoeiro não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 7.31. O arrematante deverá anexar, após a convocação do pregoeiro, a Proposta de preço e documentos complementares, se necessário, conforme previsto no subitem 5.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo definido no edital da licitação, em campo apropriado existente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
 - 7.31.1. A não apresentação dos documentos conforme convocação, será interpretada como desistência da proposta ofertada, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no item “Sanções Administrativas”.
- 7.32. Os documentos deverão ser digitalizados do original ou da cópia autenticada e anexados conforme orientação contida na cartilha do fornecedor, disponível no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 7.33. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos anexados ao sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, poderão ser solicitados a qualquer momento pelo pregoeiro, os quais deverão ser entregues pessoalmente no endereço de correspondência constante do Edital ou, ainda, postados via correio, em até 01 (um) dia útil contado da solicitação.
- 7.34. O proponente deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, sendo-lhe concedido o prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, para o envio via sistema de documentos complementares, ou de documentos eventualmente faltantes, da proposta ou da habilitação, ressalvado o disposto no item 5.2.6, letra “b” e item 7.31.
- 7.35. Se a proposta do arrematante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro passará a analisar a documentação do proponente subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o proponente para que seja obtida melhor proposta, visando condições mais vantajosas para MSG, quanto ao preço, prazos de pagamento e de entrega, vedada a negociação de condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 7.36. Caso os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista da ME, EPP ou MEI apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da convocação, realizada por ocasião da declaração de vencedor,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

- 7.37. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, do Banco do Brasil.
- 7.38. Após declarado o vencedor ou declarada fracassada a licitação, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.38.1. Caberá ao proponente o acompanhamento das informações inseridas no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação motivada dos proponentes, em até 24 (vinte e quatro) horas, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto licitado ao proponente vencedor, por parte do pregoeiro.
- 7.39. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será devidamente assinada pelo pregoeiro.
- 7.40. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a MSG poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço escoimadas das causas que culminaram na sua desclassificação.
- 7.41. Se todos os proponentes forem inabilitados, a MSG poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas que culminaram sua inabilitação.
- 7.42. Em caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.42.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada do ponto onde parou em dia e horário definidos pelo pregoeiro observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, a qual será realizada via sistema no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O adjudicatário do objeto da licitação obriga-se a assinar o contrato, juntamente com o Termo de Confidencialidade, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação pela MSG, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item Sanções Administrativas.
- 8.2. Como condição para celebração do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, devendo este atualizar os documentos ou certidões que eventualmente se encontrem vencidos.
- 8.3. Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a MSG poderá convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, desde que atendidas todas as condições de classificação/habilitação pelo proponente.

9. GARANTIA DO CONTRATO

- 9.1. No prazo previsto em contrato, a Contratada deverá apresentar garantia das obrigações contratuais, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, através de uma das seguintes modalidades e de acordo com as regras e condições estabelecidas na Minuta do Contrato:
- a) Caução em Dinheiro;
 - b) Fiança Bancária;

- c) Seguro-Garantia.
- 9.2. Nos casos que importem na entrega de bens pela MSG, dos quais a Contratada ficará depositária, à garantia deverá ser acrescido o valor destes bens, desde que este evento não esteja previsto na matriz de riscos.
- 9.3. De acordo com o objeto e/ou valor da licitação, desde que esta condição esteja expressamente prevista no Edital, a garantia das obrigações contratuais poderá:
- ser dispensada; ou
 - ser elevada para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.2. O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a MSG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 10.3. Caberá aos interessados acompanhar as publicações de atos e informações relacionadas à licitação, no sítio eletrônico da MSG, sob pena de preclusão de eventual direito decorrente da inobservância de tais publicações.
- 10.4. É facultado à MSG, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. A título de diligência, poderá ser solicitada ao proponente a tradução juramentada para o português de documentos apresentados em idioma estrangeiro, e, quando cabível, a autenticação, pelo respectivo consulado, de documento expedido no exterior.
- 10.6. A MSG verificará, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, no sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA); se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a MSG.
- 10.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da MSG e a finalidade e segurança da contratação.
- 10.9. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela MSG, de acordo com a legislação vigente, e com os princípios constitucionais da Administração Pública.
- 10.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.
- 10.11. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, ou anulá-la de ofício ou por provocação de

terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, ou, ainda, convalidar o ato ou o procedimento viciado, quando viável.

10.11.1. A anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da MSG.

10.11.2. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.11.3. Não havendo manifestação no prazo estabelecido ou havendo expressa manifestação de todos os proponentes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.

10.12. O Foro competente para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da licitação é o da Comarca de Curitiba-PR.

10.13. Em caso de divergência entre os documentos que integram o Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre, as condições do Edital e seus anexos.

10.14. Os autos do processo serão disponibilizados para vistas mediante solicitação ao pregoeiro pelo endereço eletrônico mencionado no Edital.

10.15. Para fins de contagem dos prazos aqui determinados, computar-se-ão somente os dias úteis e de expediente na MSG, com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão consideradas condutas passíveis de aplicação de penalidades ao proponente, dentre outras, se cabíveis:

- a) desistir da proposta e dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela MSG – multa de 10% (dez por cento);
- b) não atender, sem justificativa aceita pela MSG, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente – multa de 15% (quinze por cento);
- c) apresentar documento ou declaração falsa – multa de 20% (vinte por cento);
- d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação – multa de 20% (vinte por cento);
- e) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo - multa de 20% (vinte por cento).
- f) interpor recursos meramente procrastinatórios - Multa de 5% (cinco por cento).

11.2. As multas serão calculadas sobre o valor global da proposta.

11.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 40% (quarenta por cento), e não eximem a possibilidade da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a MSG por prazo não superior a 2 (dois) anos.

SUB-ANEXO I - PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), endereço eletrônico, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Pregão Eletrônico MSG/20...., e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

SUB-ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Eletrônico MSG/20...., que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, atestando que:

1. Sua receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano calendário foi de R\$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade).
2. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2006:
 - I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a MSG relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
3. O signatário desta DECLARAÇÃO é representante legal da (empresa), e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à MSG, eventual desenquadramento da presente situação de (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)
(Nome e cargo do representante)
(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

SUB-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, portador(a) do RG nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Eletrônico MSG/20....., que:

SOBRE IDONEIDADE:

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
4. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa; e
7. não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a MSG, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

SOBRE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários.
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

ANEXO II. FORMULÁRIO PROPOSTA

....., de de
À MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
Assunto: Pregão Eletrônico MSG220015/2022

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, informamos que:

1. Nosso preço global proposto é de R\$ (.....), conforme abaixo:

Descrição	Quant.	Preço unitário mensal (R\$)	Subtotal mensal (R\$)	Subtotal anual (R\$)
Posto de Vigilância Fixa desarmada 24 horas ininterruptas em todos os dias do mês.	2			
Posto Vigilância Móvel desarmada 24 horas ininterruptas em todos os dias do mês.	1			
Preço global anual (R\$)				

2. No caso de adjudicação do objeto contratual, o(s) representante(s) legal(is) da nossa empresa que assinará(ao) o contrato será(ao) o(s) Sr.(a.)(s), CPF n.º, endereço,-qualificação (Gerente/Sócio/Proprietário).

Observação: Caso o contrato social da empresa exigir a assinatura de mais sócios/procuradores, informar os dados dos mesmos

3. Informações complementares:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:, CEP do emissor da Nota Fiscal:

Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal:

E-mail(s):, Telefone(s):

Banco/agência/conta:

Simples Nacional: Não () Sim () Alíquota:%

Atenciosamente,

.....
Assinatura, nome e CPF do representante legal da empresa

Obs. Este formulário deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento.

ANEXO III. MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO MSG Nº

A **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 19.699.063/0001-06, com sede à Avenida Jundiáí, nº 1.184, 5º Andar, Anhangabaú, Jundiáí/SP, CEP 13208-053, neste ato representada por seus diretores Sr., na qualidade de e Sr....., na qualidade de todos com poderes conferidos no artigo 33 do Estatuto Social da Sociedade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município de, Estado do, à Rua nº, CEP, neste ato representada por seu(sua) cargo, nome, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, instruído pelo eProtocolo 19.493.852-7, oriundo do Pregão Eletrônico MSG22xxxx/20xx, devidamente aprovado na xxx/2022 REDIR/CAD, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, pelas legislações pertinentes e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo com o contido na Especificação Técnica em anexo.
2. Em conformidade com a Lista Anexa à Lei Complementar 116 de 31/07/2003, os serviços a serem executados classificar-se-ão no(s) seguinte(s) código(s): 11.02.

CLÁUSULA II. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico MSG220015/2022 e seus anexos e todos os anexos deste Contrato;
 - b) Proposta da CONTRATADA apresentada em .../.../...
 - c) Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços;
 - d) Especificação Técnica;
 - e) Termo de Confidencialidade;
 - f) Tabela de Informações Adicionais Necessárias nas Notas Fiscais;
2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

CLÁUSULA IV. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até, no máximo, 60 (sessenta) meses, formalmente mediante termos aditivos.
 - 1.1. A prestação dos serviços terá início em data a ser definida pelo Gestor do Contrato, formalizada pela emissão da Ordem de Serviço.
2. Será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura das partes contratantes realizada neste instrumento.
3. O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo.
4. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nas hipóteses legalmente permitidas, mediante emissão de Termo Aditivo, desde que ambas as partes concordem, por escrito, anteriormente à data do término deste Contrato.

CLÁUSULA V. PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste Contrato, pelos preços unitários das quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Descrição	Quant.	Preço unitário mensal (R\$)	Subtotal mensal (R\$)	Subtotal anual (R\$)
Posto de Vigilância Fixa desarmada 24 horas ininterruptas em todos os dias do mês.	2			
Posto Vigilância Móvel desarmada 24 horas ininterruptas em todos os dias do mês.	1			
Preço global anual (R\$)				

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$** (.....).
2. Nos preços já estão incluídos todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, hospedagem, itens de alojamento, alimentação, mobilização, desmobilização, treinamento (inclusive o material didático), medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, verbas salariais (horas extras, intervalo interjornada ou intrajornada, descanso semanal remunerado - DSR, adicional noturno, adicional de periculosidade e/ou insalubridade, etc.), convênios, seguros, despesas administrativas, perdas eventuais, encargos sociais, tributos, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VI. TRIBUTOS

1. Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o Contrato ou seu objeto, correrão por conta da CONTRATADA, devendo esta, quando exigido, apresentar o comprovante de recolhimento à MSG por ocasião da liberação do documento fiscal descrito no item 1 da “Cláusula Faturamento”.
2. Sobre o valor do documento fiscal a CONTRATANTE fará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando aplicável, à luz da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal pertinente, calculado sobre o preço total do serviço, via de regra, sem nenhuma dedução.

As únicas hipóteses para as quais será permitida dedução de valores de materiais da base de cálculo do imposto, são as seguintes:

- a) Na Legislação Municipal constar indicação expressa do percentual da dedução permitida e haver clareza no texto legal no sentido de que não haverá a necessidade do Tomador e ou Prestador do Serviço comprovarem, através de documentos fiscais ou similares ou o preenchimento de obrigações acessórias, os valores dos materiais aplicados na execução do serviço e utilizados para dedução da base de cálculo do ISS.
 - b) Quando a legislação municipal não for clara e objetiva acerca da forma aceita pelo Fisco Municipal para comprovação do custo dos materiais a ser deduzido da base de cálculo do ISS, essa dedução será condicionada a apresentação de documento emitido pelo Fisco Municipal que homologue expressamente a dedução, especificando, em cada caso, o número e data de emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços objeto da dedução, bem como o valor ou percentual desta e eximindo o tomador do serviço da responsabilidade pela comprovação da dedução. Além dessas condições textuais, a dedução não será acatada quando o documento de homologação emitido pelo fisco não esteja firmado pelo agente público titular da pasta (Secretário de Finanças ou Fazenda) com a devida identificação e qualificação.
- 2.1. Havendo atividades que abranjam mais de um município, deverá haver quantificação dos serviços executados em cada um deles, para a correta incidência do tributo em referência. O recolhimento do ISSQN, neste caso, deverá ser efetuado proporcionalmente em cada município e respectiva alíquota, de acordo com a parcela do serviço.

3. A **CONTRATADA** deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente Contrato, quando exigidas pela legislação municipal.
4. Sobre o valor do documento fiscal, a **CONTRATANTE** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, quando o serviço objeto de contratação estiver listado no artigo 117 ou 118 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e forem contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada;
5. Sobre o valor do documento fiscal, a **CONTRATANTE** fará a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda, quando aplicável, nos termos do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018;
6. Sobre o valor do documento fiscal, a **CONTRATANTE** fará a retenção e o recolhimento das contribuições federais (PIS/COFINS/CSLL), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 459/2004.

CLÁUSULA VII. FATURAMENTO

1. Para requerer o faturamento a Contratada deverá emitir mensalmente, o Boletim de Medição devidamente assinado por seu representante legal perante o Contrato ou preposto indicado por meio de carta com firma reconhecida ou procuração, apresentando-o à Contratante no endereço eletrônico do fiscal técnico do Contrato, informado na assinatura do presente.
2. Aprovado o Boletim de Medição, a Contratante emitirá a “Autorização de Faturamento” para Contratada, discriminando a aprovação dos serviços executados com os respectivos valores, autorizando desta forma, a emissão da Nota Fiscal pela Contratada.
3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente aos serviços devidamente concluídos no período e aceitos pela **CONTRATANTE**, de acordo com os preços constantes na Cláusula “Preços e Valor do Contrato” e conforme o respectivo Boletim de Medição, sob protocolo, quando aplicável, adotando como destinatário a **CONTRATANTE**, cujos dados para faturamento constam no preâmbulo deste Contrato.
4. Caberá à **CONTRATANTE** anexar ao processo de pagamento a Consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, por meio do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais, bem como a Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR.
 - 4.1. Para os casos em que a **CONTRATANTE** possuir domicílio fiscal no município do local da execução do serviço, a Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ser emitida com o número da Inscrição Municipal da **CONTRATANTE** e com o respectivo endereço do local onde o serviço foi executado.
 - 4.2. Havendo prestação de serviços em mais de um município, a **CONTRATADA** deverá emitir um documento fiscal relativo a cada município onde o serviço foi prestado. A Contratada deverá emitir uma NFS-e para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de uma mesma NFS-e que englobe serviços enquadrados em mais de um código de atividade e ou executado em mais de um Municípios.
 - 4.3. Para atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 116/2003, caso a **CONTRATADA** utilize base operacional específica para planejamento e organização dos serviços contratados, em município diferente do de sua sede, o documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá ser emitido pelo CNPJ da filial da **CONTRATADA** relativo à respectiva base operacional. Caso a **CONTRATADA** ainda não possua CNPJ para o estabelecimento da base operacional deverá providenciar a abertura do CNPJ filial, nos moldes previstos em Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil que disciplina as regras para constituição de CNPJ. Da mesma forma deverá providenciar a respectiva autorização para emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço através do mesmo CNPJ, de modo que esteja regular quando do primeiro faturamento.
 - 4.4. Quando se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional, apresentar acompanhado de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços a Declaração nos termos do Anexo I Instrução Normativa SRF nº 459 de 17/10/2004, devidamente assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, contendo a informação de qual Anexo, constantes das tabelas dos Anexos I a V da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa está enquadrada.

5. O documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá obedecer rigorosamente o discriminado acima, sob pena de ser recusado e devolvido para as devidas correções.
6. A CONTRATADA, ao emitir o documento fiscal, descrito no item 1 desta cláusula, deverá, obrigatoriamente apresentar para a CONTRATANTE, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de que haja tempo hábil para a retenção e recolhimento dos respectivos tributos e encargos no prazo, o arquivo (de extensão ".pdf").
 - 6.1. Ao ocorrer a emissão de NFS-e, deverá ser observado as orientações descritas em documento denominado "Tabela de Informações Adicionais Necessárias às Notas Fiscais".
7. O documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá especificar cada item executado, a quantidade, os valores unitários, subtotais, total, o número deste Contrato, os tributos incidentes e às respectivas alíquotas.
8. O documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá ser emitido com o CNPJ da CONTRATADA constante no preâmbulo deste Contrato.
9. Em conformidade com o contido na Cláusula TRIBUTOS, a CONTRATADA deverá discriminar no documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula, a incidência dos seguintes tributos:
 - a) Imposto sobre Serviços - ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, a alíquota e o valor a ser retido.

As únicas hipóteses para as quais será permitida dedução de valores de materiais da base de cálculo do imposto, são as seguintes:

 - a.1) Na Legislação Municipal constar indicação expressa do percentual da dedução permitida e haver clareza no texto legal no sentido de que não haverá a necessidade do Tomador e ou Prestador do Serviço comprovarem, através de documentos fiscais ou similares ou o preenchimento de obrigações acessórias, os valores dos materiais aplicados na execução do serviço e utilizados para dedução da base de cálculo do ISS.
 - a.2) Quando a legislação municipal não for clara e objetiva acerca da forma aceita pelo Fisco Municipal para comprovação do custo dos materiais a ser deduzido da base de cálculo do ISS, essa dedução será condicionada a apresentação de documento emitido pelo Fisco Municipal que homologue expressamente a dedução, especificando, em cada caso, o número e data de emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços objeto da dedução, bem como o valor ou percentual desta e eximindo o tomador do serviço da responsabilidade pela comprovação da dedução. Além dessas condições textuais, a dedução não será acatada quando o documento de homologação emitido pelo fisco não esteja firmado pelo agente público titular da pasta (Secretário de Finanças ou Fazenda) com a devida identificação e qualificação.
 - b) Contribuição Previdenciária, caso o serviço esteja listado no artigo art. 117 ou 118 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e forem contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada.
 - c) Imposto de Renda, nos termos do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018;
 - d) Contribuições federais (PIS/COFINS/CSLL), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 459/2004.
10. Caso seja constatada alguma irregularidade no documento fiscal emitido pela CONTRATADA ou nos documentos que a integram, estes serão devolvidos para as devidas correções.
11. Caso o documento fiscal seja devolvido para substituição ou correção, considerar-se-á a data da última apresentação para efeito de prazo para pagamento.
12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrentes da inobservância das regras previstas nesta Cláusula.
13. No caso das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de atendimento à Instrução Normativa SRF nº 459, de 17/02/2004, não serão retidos e recolhidos os tributos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ desde que a CONTRATADA encaminhe anexo ao documento fiscal, a declaração de optante ao simples (Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 459, de 17/02/2004, assinada pelo

representante legal, contendo a informação de qual Anexo, constantes das tabelas dos Anexos I a V da LC 123/2006, a empresa está enquadrada.

14. Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a CONTRATANTE se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como de consultar, a qualquer tempo, o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, o sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a fim de verificar eventual impedimento, por parte da CONTRATADA, de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.
15. Por ocasião do primeiro e do último mês de execução deste Contrato, o faturamento deverá ser proporcional ao número de dias de serviços prestados.

CLÁUSULA VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os serviços e fornecimentos serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas nas Cláusulas "Preços e Valor do Contrato" e "Prazo de Execução e Vigência", conforme formalizadas pelo Gestor do Contrato.
2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por esta indicada, após 30 (trinta) dias do protocolo do documento fiscal emitido e protocolado em conformidade com o disposto na "Cláusula Faturamento".
3. No caso da CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução deste Contrato, a CONTRATANTE poderá realizar retenções ou glosas preventivas sem prejuízo das sanções cabíveis.
4. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo.
5. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do documento fiscal, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante recibo, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Sanções Administrativas.
6. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
7. Na hipótese de eventual atraso no pagamento do documento fiscal protocolado, por motivo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE incidirão os seguintes consectários sobre o valor do documento fiscal:
 - a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal;
 - b) Correção monetária com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal.
- 7.1. Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela CONTRATADA, do respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA IX. REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços estabelecidos neste Contrato serão passíveis de reajuste anual, incidindo sobre o seu valor atualizado, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme a seguir:
2. O valor do Contrato é fixo e irajustável em periodicidade inferior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Após esse período, o reajuste será anual, mediante aplicação da variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
3. Caso a proposta tenha sido apresentada há mais de 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, o primeiro reajuste poderá ocorrer no primeiro mês da vigência contratual.

4. Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior ao da apresentação da proposta ou último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao do reajuste em questão.

CLÁUSULA X. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

1. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação.
2. Havendo mais de uma categoria profissional envolvida, com datas-bases diferenciadas, a repactuação de todas elas será feita na mesma data-base e com as mesmas variações da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra do objeto contratado.
3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
5. A CONTRATADA renuncia expressamente à repactuação que não for solicitada durante a vigência do Contrato, ficando esta preclusa com o encerramento do Contrato e/ou com a celebração de termo aditivo de prorrogação contratual.
6. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir:
 - a) da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, quando efetuado o pedido em até 60 (sessenta) dias da data do fato gerador; ou
 - b) da data do pedido, quando este for efetuado após 60 (sessenta) dias da data do fato gerador.
7. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
8. A repactuação poderá ser formalizada por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA XI. CESSÃO DO CONTRATO OU DE CRÉDITOS E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA XII. GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de início de vigência deste Contrato à CONTRATANTE, o instrumento de garantia das obrigações contratuais, nos termos do item "Garantia do Contrato" constante no documento "Condições Gerais da Licitação", cujo valor do instrumento de garantia deverá ser correspondente a 5% do valor deste contrato, sob pena de aplicação de sanção.

- §1º No caso de carta fiança a entidade emissora (fiador) deverá possuir registro no Banco Central do Brasil e índice de Basileia de pelo menos 11%;
- §2º O atraso na apresentação da garantia sujeita a CONTRATADA à multa prevista na Cláusula Sanções Administrativas, sendo que em caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidade, a CONTRATANTE poderá promover:
- a) A retenção dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia na modalidade caução; ou
 - b) A rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- §3º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§4º Caso haja acréscimo no valor do Contrato, o valor da garantia deverá ser suplementado no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor acrescido.

§5º No caso de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser renovada por igual período e de acordo com o valor atualizado do Contrato.

§6º Quando a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA for a caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta bancária, de acordo com os seguintes dados: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A, CNPJ: 19.699.063/0001-06, BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 3519 – 0, CONTA: 27108 – 0. Caso seja realizado entre contas do Banco do Brasil, é necessário trocar o dígito 0 pela letra “x”. O depósito deverá ser identificado com o nome da empresa depositante e o respectivo CNPJ. O comprovante de depósito deve ser encaminhado, via e-mail (contratos.msg@copel.com) para a CONTRATANTE.

§7º A garantia prestada pela CONTRATADA, quando tratar-se de fiança bancária ou caução em dinheiro, será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após o termino da vigência contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS e FGTS, exceto quando houver Processo Administrativo para apuração de inadimplemento contratual pendente de julgamento, ocasião em que a garantia será restituída, se cabível, após o encerramento do referido processo.

- a) A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

§8º Quando a garantia for prestada na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, conforme os seguintes critérios:

- a) Deverá ser considerado o período em que o valor ficou depositado em favor da CONTRATANTE, de acordo com os últimos índices divulgados até o momento da devolução da caução, com base na variação do índice da caderneta de poupança;
- b) Caso haja acréscimo no valor do Contrato e, proporcionalmente, na garantia contratual, deverão ser consideradas as datas dos respectivos depósitos para fins de atualização monetária do valor principal e do valor que foi acrescido.

§9º Não serão objeto de qualquer restituição ou liberação as garantias firmadas sob a modalidade seguro garantia.

CLÁUSULA XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONDIÇÕES TRABALHISTAS

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá encaminhar para o Gestor do Contrato (nos meios físico e eletrônico), no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de início da vigência do presente instrumento, os seguintes documentos:
 - a) relação dos empregados que executarão as atividades referentes a este Contrato;
 - b) cópia individual da ficha de registro do empregado no Ministério do Trabalho - MTE;
 - c) cópias das CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social) ou dos Contratos de Trabalho.
2. Apresentar, como anexos do documento fiscal descrito no item 1 da “Cláusula Faturamento”, até o dia 20 (vinte) do mês de sua emissão:
 - a) Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, relativas ao mês da respectiva prestação dos serviços, com relação nominal dos empregados e valores recolhidos. A relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, quando esta for necessária, deverá ser específica dos empregados alocados no presente Contrato.
 - b) Cópia da guia de recolhimento do ISS do Município para onde é devido o tributo, relativa ao mês da respectiva prestação dos serviços. No caso de retenção do ISS pela CONTRATANTE,

conforme a Lei Complementar nº 116/03 e legislações municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.

- c) Cópia dos comprovantes/recibos de pagamento dos empregados.
 - d) Cópia do registro de frequência e seus anexos (atestados, declarações, aviso de férias, aviso prévio, etc.) corretamente preenchidos e devidamente assinados pelo empregado.
 - e) Cópia do comprovante de entrega de vale-alimentação e vale-transporte.
3. No último mês de prestação dos serviços a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento das verbas rescisórias, quando houver, referentes ao aviso prévio, férias e 13º salário proporcional e integral, conforme o caso, além de FGTS, multa pela rescisão do Contrato e as guias do seguro desemprego.
 4. Proceder o pagamento dos salários e benefícios dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme prevê o artigo 459, parágrafo 1º da CLT, devendo comprovar à CONTRATANTE através de documento hábil a realização do pagamento.
 5. Respeitar todas as obrigações avençadas no Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) dos seus empregados, alocados para a execução do objeto da presente contratação.
 6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor, sob pena de não terem os seus empregados acesso às dependências da CONTRATANTE.
 7. Responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigíveis.
 8. Fornecer alimentação aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente Contrato.
 9. Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer ação judicial, especialmente em casos de reclamatória trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da CONTRATANTE no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão deste Contrato.
 10. Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados que atendam ao presente Contrato, prestando-lhes pronto atendimento, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros, comunicando imediatamente à CONTRATANTE.
 11. Fazer com que os seus empregados, que prestam os serviços nas dependências da CONTRATANTE, portem crachá de identificação (com foto) e apresentem-se devidamente uniformizados, sob pena de não serem aceitos, mesmo que tenham satisfeito todas as demais condições para o desempenho das atividades.
 14. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da CONTRATANTE pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, o qual se encontra disponível na Internet, no endereço eletrônico "<https://www.msgtrans.com.br/wp-content/uploads/Codigo-de-Conduta-Etica-e-Integridade-MSG-aprovado-na-013.2021-Redir-e....pdf>".

CLÁUSULA XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONDIÇÕES GERAIS

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à CONTRATADA:

1. Indicar, na data de início da vigência do Contrato, preposto e suplente para permanecerem no local dos serviços e serem seus representantes na execução do Contrato. Estes deverão atuar, dentre outras atividades, como contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
2. Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
 - a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - (CND ou CPD-EN);

- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - c) Prova de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT).
3. Apresentar, juntamente com o documento fiscal, o Boletim de Medição.
Se o documento fiscal não for apresentado juntamente com o Boletim de Medição, não será protocolado e poderá ser recusado eletronicamente.
 4. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 5. Prestar formalmente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
 6. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento ou arquivo de computador que lhe seja entregue, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato;
 7. Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
 8. Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, e outros incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
 9. Responsabilizar-se e manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente Contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 10. Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir entregar os serviços em tempo hábil e/ou em perfeitas condições, nem substituí-los por outro, por sua exclusiva culpa.
 11. Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE.
 - 11.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos acima citados não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
 12. Responder prontamente a todos os pedidos de informação sobre o objeto deste Contrato, solicitados pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, bem como participar, sempre que convocado pela CONTRATANTE, de reuniões, previamente agendadas, para esclarecimentos e/ou orientações quanto a medidas a serem adotadas.
 13. Todos os custos necessários para o deslocamento dos representantes da CONTRATADA são de exclusiva responsabilidade desta.
 14. Responder por qualquer acidente de que venha a ser vítima os seus empregados ou terceiros, ou ainda por aqueles causados à CONTRATANTE, na prestação dos serviços. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do Contrato
 15. Transferir, para o domínio da CONTRATANTE, todas as informações objeto do Contrato e todo arquivo de documentos produzidos, por ocasião do término da vigência deste instrumento;
 16. Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da CONTRATANTE no processo, até o trâmite final do feito,

respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do Contrato em destaque.

17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário à CONTRATANTE, originária do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
18. Não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e vice e versa.
19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
20. Fornecer e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços.
21. Efetuar registro das ocorrências em Livro Ata, bem como, deixá-lo disponível no local de execução dos serviços para eventual verificação pela CONTRATANTE, contendo suas páginas devidamente visadas pelo seu representante legal.
22. Recolher ao final do expediente as ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por qualquer dano ou extravio.
23. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, bem como pela observância da legislação em vigor, ficando a CONTRATANTE autorizada a deduzir dos faturamentos os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados.
 - 23.1 A execução dos serviços poderá sofrer alterações de horários e periodicidade, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
24. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos.
25. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências da CONTRATANTE e/ou no local de prestação dos serviços, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra justa razão, a critério da CONTRATANTE.
 - 25.1 A eventual substituição nos termos do item acima não implicará qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, suportando a CONTRATADA quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.
26. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos administrativos ou judiciais, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.
 - 26.1 Deverá a CONTRATADA manter apólice de seguro de responsabilidade civil vigente e válida de forma a garantir o ressarcimento.
27. Preservar os bens, informações e interesses da CONTRATANTE, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.
28. Orientar os seus empregados e/ou contratados para que os serviços sejam desenvolvidos com segurança a fim de evitar incêndios e/ou acidentes que venham a provocar danos materiais ou pessoais.
29. Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da CONTRATANTE e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

30. Orientar seu encarregado para que esteja atento à movimentação distraída do seu pessoal nas áreas consideradas de risco.
31. Orientar os seus empregados para não retirarem galhos e/ou vegetação que estejam em contato com estruturas e/ou equipamentos energizados da CONTRATANTE.
32. Orientar seus empregados quanto à proibição de:
 - a) Porte de arma branca ou de fogo;
 - b) Consumo de álcool;
 - c) Realização de qualquer espécie de negociação com os empregados da CONTRATANTE, a qual não assumirá qualquer tipo de intermediação ou responsabilidade, caso ocorra.
33. Comunicar à CONTRATANTE eventuais irregularidades nas suas instalações, notadamente elétricas e hidráulicas.
34. Atender a requisitos especiais relativos à legislação ambiental e de saúde e segurança do trabalho.
35. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, tomando todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados.
36. Comunicar à CONTRATANTE as notificações, citações e autos de infração que receba em razão da execução do presente contrato, sem a transferência de qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.
37. Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.
38. Não permitir que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança da CONTRATANTE preste serviços à CONTRATANTE, conforme Decreto Estadual que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.
39. Providenciar o transporte do seu pessoal.
40. Registrar e comunicar ao Gestor deste Contrato, por intermédio de seus prepostos, eventuais acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à CONTRATANTE.
41. Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da CONTRATANTE, indicadas na Cláusula XXII - Do Código de Conduta, Ética e Integridade.
42. Cumprir com as demais obrigações contidas na Especificação Técnica em anexo.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

CLÁUSULA XV. ENVIO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos solicitados neste contrato deverão ser digitais ou digitalizados e ser enviados pela CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica (e-mail) ou por meio de uma ou mais plataformas em ambiente de internet, a ser definido oportunamente pela CONTRATANTE:

1. Em ambos os casos, o formato padrão de arquivo a ser enviado é o PDF, podendo, mediante prévia comunicação da CONTRATANTE, ser adotados outros formatos de ampla utilização no mercado de informática.
2. O meio a ser utilizado será comunicado formalmente pela CONTRATANTE no início do contrato, com indicação de todas as informações necessárias, como destinatário de e-mail, endereço eletrônico da plataforma, manual de instruções para uso da plataforma e outras pertinentes, conforme o caso.
3. A CONTRATANTE poderá modificar, a seu critério, o meio de envio dos documentos, com antecedência adequada para que a CONTRATADA possa se adaptar.

4. Quando for o caso da utilização de plataforma(s), não haverá custos para a CONTRATADA.
5. Em caso de atraso no envio de documentos ou envio incorreto, a CONTRATADA estará sujeita a sanções contratuais, quando comprovado que a mesma estava ciente da forma correta de envio.
6. Em caso de atrasos causados por falta de comunicação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA não estará sujeita às sanções contratuais.
7. Todas as comunicações relativas a esta cláusula tornam-se partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

1. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução dos serviços.
2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
3. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
4. Cumprir com as demais obrigações contidas na Especificação Técnica em anexo.

CLÁUSULA XVII. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir os Princípios do Pacto Global (disponíveis em www.pactoglobal.org.br), as diretrizes da Declaração Universal de Direitos Humanos, garantindo que as suas atividades estejam em conformidade com os documentos aqui citados, conforme itens abaixo.

1. Responsabilidade Social:

- 1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.
- 1.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 1.3. Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência.
- 1.4. Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.
- 1.5. Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação.
- 1.6. Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
- 1.7. Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no artigo 93 da Lei 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos artigos 34, 37 e 38 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 1.8. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.

2. Responsabilidade Ambiental:

- 2.1 Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.
- 2.2 Observar a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades.
- 2.3 Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
- 2.4 Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
- 2.5 Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;
- 2.6 Gestão de Resíduos:
 - a) Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
 - b) Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
 - c) Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no artigo 47, inciso II da Lei Federal 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no artigo 84 do Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
 - d) Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

CLÁUSULA XXII. DO CÓDIGO DE CONDUTA, ETICA E INTEGRIDADE

§1º As Partes deverão observar, durante a vigência do presente Contrato, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei, e se comprometer a cumpri-las por si, seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento perante terceiros eventualmente contratados, a fim de combater à prática de atos lesivos.

§2º Adicionalmente, a Contratada, no desempenho de suas atividades e até o final da vigência deste Contrato, compromete-se a conhecer e observar os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico (www.msgtrans.com.br). Dessa forma, não caberá à Contratada quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013. Caso solicitado, a Contratada deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela Contratante e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º A Contratada se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Contratante, dentre os quais:

- a) 0800 300-4468 - telefone do Canal de Denúncia;
- b) <https://www.msgtrans.com.br/canal-de-denuncias> ou <https://www.canaldedenuncia.com.br/msg>

§4º O comprovado descumprimento da legislação aplicável e seus regulamentos, bem como de qualquer obrigação prevista no Código de Conduta, Ética e Integridade, poderá ensejar: (i) Instauração do Procedimento Administrativo de Apuração da Responsabilidade – PAAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; e (ii) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA XXIII. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. As Diretrizes de Segurança da Informação da Contratante têm os seguintes objetivos principais:
 - a) Propriedade da Informação: a informação da CONTRATANTE é de propriedade da Companhia e deve ser utilizada exclusivamente para o atendimento dos objetivos do negócio, sendo proibida a sua utilização para fins particulares ou que viole direitos da Companhia e/ou de terceiros;
 - b) Confidencialidade: a informação deve ser conhecida somente por pessoas autorizadas, que precisem conhecê-la para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, exclusivamente para o atendimento dos objetivos do negócio;
 - c) Integridade: a informação deve ser armazenada de forma a garantir a exatidão e completude de seu conteúdo.
 - d) Disponibilidade: a informação deve estar disponível para o acesso de pessoas autorizadas, quando necessário
2. A Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE é parte integrante deste Contrato, encontrando-se disponível no sítio eletrônico da Contratante (www.msgtrans.com.br).
3. No momento de assinatura do presente Contrato, a Contratada deve assinar o Termo de Confidencialidade constante no Anexo I, declarando estar ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidos na referida Política de Segurança da Informação. O Termo de Confidencialidade assinado deverá ser armazenado por até 5 (cinco) anos após o término da contratação.
4. Qualquer necessidade de ação em desacordo com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação deve ser direcionada à Contratante para análise do risco, seu registro, e envio para a apreciação pelo departamento e Diretoria competentes.
5. A Parte e/ou seu(s) colaborador(es) que fizer(em) uso indevido ou não autorizado das informações ou recursos da CONTRATANTE, violar controle de segurança, ou de qualquer modo agir em desacordo com os termos dessa política, fica sujeito à aplicação de medidas disciplinares legalmente previstas, podendo haver responsabilização penal, civil e/ou administrativa, na forma da legislação em vigor.
6. É Responsabilidade da CONTRATANTE a análise e apuração das denúncias de violação à Política de Segurança da Informação, devendo recomendar o plano de ação de melhorias na aplicação de medidas disciplinares pelo Comitê de Ética e Conduta.

CLÁUSULA XXIV. GESTÃO

A gestão do presente Contrato será de responsabilidade dos empregados indicados formalmente para tal finalidade, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste contrato, informar à CONTRATADA os nomes e contatos destes empregados.

CLÁUSULA XXV. FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no Contrato.
 - 1.1. A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, por intermédio de seus representantes (fiscais de contrato), devidamente credenciados no momento da assinatura do contrato, aos quais deverá a

Contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

- 1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, assim como qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 1.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do funcionário designado para a fiscalização.
- 1.4. A fiscalização poderá recomendar a aplicação de sanções administrativas contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 1.5. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.
- 1.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 1.7. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta.
2. Os representantes da CONTRATANTE, credenciados perante a CONTRATADA, terão poderes para, diretamente ou por meio de auxiliares, fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:
 - 2.1. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos trabalhos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE;
 - 2.2. Recusar qualquer serviço que, no seu entender, não atenda ao especificado pela CONTRATANTE;
 - 2.3. Decidir todas as questões técnicas que surgirem durante o andamento dos serviços e encaminhar ao Gestor os problemas de maior relevância ao bom andamento dos trabalhos.
 - 2.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes serão tomadas pela instância imediatamente superior. Para tanto, o questionamento e/ou eventual Solicitação de Recursos devem ser encaminhados à CONTRATANTE em tempo hábil, para que a Diretoria Executiva delibere acerca da questão.
3. A CONTRATANTE verificará e confirmará a efetiva realização dos serviços contratados mediante registro no Boletim de Medição dos Serviços, com ciência da CONTRATADA, e identificará, quando for o caso, as seguintes hipóteses para fins de aplicação de sanções cabíveis:
 - a) Ocorrência do tipo "A": Serviços não executados em sua totalidade.

- b) Ocorrência do tipo "B": Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória.
- c) Ocorrência do tipo "C": Não utilização de uniformes e/ou crachá na realização dos serviços.
- d) Ocorrência do tipo "D": Falta ou utilização de equipamento e/ou ferramental inadequado.
- e) Ocorrência do tipo "E": Não pagamento da remuneração dos empregados até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência por escrito pelo descumprimento de obrigação, porém sem acarretar danos concretos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - 1.1. A aplicação da sanção prevista neste subitem importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
 - 1.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.
2. Multas Contratuais conforme segue:
 - 2.1. Ocorrência do tipo "A", "B", "D" e "E", conforme definido na Cláusula Fiscalização: Multa contratual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato em cada dia que se verificar a ocorrência.
 - 2.2. Ocorrência do tipo "C", conforme definido na Cláusula Fiscalização: Multa contratual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato em cada dia que se verificar a ocorrência.
 - 2.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do Instrumento de Garantia, limitada a 5% (cinco por cento).
 - 2.4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso na apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, limitada a 5% (cinco por cento).
 - 2.5. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, pela apresentação das cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS e ISS, quando for o caso, limitada a 5% (cinco por cento).
 - 2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do Contrato pela inexecução parcial do objeto.
 - 2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato pela inexecução total do objeto.
 - 2.8. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.
 - 2.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de apresentação de documento ou declaração falsa.
 - 2.10. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, inclusive pelo descumprimento de quaisquer itens descritos na Especificação Técnica, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências.
 - 2.11. Multa de 5% do valor global do Contrato, por interposição de recursos meramente procrastinatórios.
3. Multas Contratuais por descumprimento de condições de Segurança do Trabalho, conforme segue:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por evento, quando não for comunicado o acidente de trabalho à CONTRATANTE por meio da entrega do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência.
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, por empregado, quando constatada a falta de treinamento obrigatório ou treinamento desatualizado, quando aplicáveis.
 - c) Multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, por evento, no caso de acesso a Subestações da CONTRATANTE sem a devida comunicação ao Centro de Operações responsável.
 - d) Multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, por empregado, caso constatado alojamento e/ou local de trabalho em desacordo com requisitos mínimos da NR18 e/ou NR31, que trata dos assuntos conservação, higiene, limpeza e ventilação.
 - e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por empregado, quando constatada ocorrência de acidente de trabalho, com afastamento de empregado por prazo superior a 15 dias, desde que comprovado em processo administrativo o descumprimento, pela CONTRATADA, das cláusulas e/ou documentos que integram o contrato.
 - f) Multa 10% (dez por cento) do valor global do contrato, com a possibilidade de rescisão do contrato, quando constatada a ocorrência de acidente de trabalho, com óbito de empregado, onde fique comprovado em processo administrativo a ocorrência de descumprimento, pela CONTRATADA, dos padrões vigentes ou dos demais documentos que integram o contrato.
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por descumprimento de obrigações contratuais que acarrete consequências graves ou impacto significativo à CONTRATANTE, ou ao interesse público, bem como, pela ocorrência de acidente grave vinculado à execução do objeto deste Contrato, com lesão permanente ou óbito, ocorrido com empregados da CONTRATANTE, seus contratados ou terceiros, em decorrência de comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA.
- §1º A aplicação de multas será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, caso esta tenha sido exigida. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- §2º A multa aplicada será objeto de notificação e seu valor poderá ser descontado:
- a) da garantia eventualmente prestada, se prevista neste Contrato;
 - b) dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - c) de créditos existentes na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, oriundos de eventuais outros contratos firmados entre as partes, aplicando-se a compensação prevista no artigo 368 e seguintes da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).
- §3º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE.
- §4º As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total deste Contrato.
- §5º A aplicação de penalidades à CONTRATADA por órgãos externos competentes, relativas à execução do objeto deste contrato, poderá ensejar a adoção de medidas pela CONTRATANTE, inclusive a rescisão contratual.
- §6º As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos diretos, indiretos e/ou prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

- §7º As sanções aplicadas serão objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATANTE, vindo a influir em futuras qualificações junto ao referido cadastro e no julgamento de eventuais novas sanções.
- §8º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- §9º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82, §1º e 83 da Lei 13.303/2016.
- §10º É considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio - alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Contratante.
- §11º A multa aplicada será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia da respectiva CONTRATADA e, em se tratando de contrato sem a exigência de Garantia de Cumprimento Contratual, poderá ser realizada a retenção dos valores devidos dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e não sendo suficientes os referidos créditos, a diferença poderá ser compensada com créditos em favor da CONTRATADA oriundos de outros contratos eventualmente firmados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA XIX. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XX. RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
2. Além das hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, o Contrato poderá ser rescindido nos casos de que ocorrer acidente fatal ou lesão permanente decorrente de ato doloso ou culposo praticado por empregados e/ou prepostos da Contratada.
3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82, §1º e 83 da Lei 13.303/2016.
5. É considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio - alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Contratante.
6. Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito da CONTRATANTE deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XXVI. RECEBIMENTO

1. O objeto do Contrato será recebido de acordo com as seguintes condições:

I - Obras e Serviços:

- a) provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

II - Materiais e Equipamentos:

- a) provisoriamente, quando cabível, mediante termo circunstanciado, durante, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
 - b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do bem com a proposta e consequente aceitação.
2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável e o previsto no Contrato.
 3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante.
 4. A Contratante deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições previstas neste Contrato e seus anexos.
 5. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao Gestor do Contrato atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebidas provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA XXI. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, e as testemunhas, assinam o presente Contrato.

PELA **MSG**

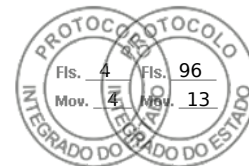
Nome completo
Cargo **MSG**


PELA **CONTRATADA**

Nome completo
Cargo na empresa

Testemunhas

ANEXO IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



	DIRETORIA TÉCNICA	Revisão: R00
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022	Data: 14/09/22
		Folha: 1/8


ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA A SUBESTAÇÃO FERNÃO DIAS

Elaborado por: <i>(documento assinado eletronicamente)</i>	Verificado por: <i>(documento assinado eletronicamente)</i>	Aprovado por: <i>(documento assinado eletronicamente)</i>
Gabriela Guedes Motta	Rogério Pereira de Camargo	Rogério Pereira de Camargo

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Cristina Zanini** em: 19/10/2022 16:27. As assinaturas deste documento constam às fls. 11a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **960d84ff10448e69d3168357b30fa88c**.

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Edson Roberto Severino Leite** em: 09/12/2022 16:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **eb1a2e81c2ddf75bc14b08031898b0df**.

 MSG Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.	DIRETORIA TÉCNICA	Revisão: R00
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022	Data: 14/09/22
		Folha: 2/8

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de proteger o patrimônio da Mata de Santa Genebra, com profissionais de vigilância devidamente qualificados, conforme postos indicados na sequência.

2. POSTOS DE SERVIÇO

POSTO	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	LOCAL	ESCALA HORÁRIA	QUANTIDADE EMPREGADOS
Vigilante Diurno 1	Vigilância Patrimonial - Guarita	07:00 – 19:00h	Subestação Fernão Dias	12 x 36 horas	2
Vigilante Diurno 2	Vigilância Patrimonial - Guarita	07:00 – 19:00h	Subestação Fernão Dias	12 x 36 horas	2
Vigilante Diurno 3	Vigilância Patrimonial - Ronda	07:00 – 19:00h	Subestação Fernão Dias	12 x 36 horas	2
Vigilante Noturno 1	Vigilância Patrimonial - Guarita	19:00 – 07:00h	Subestação Fernão Dias	12 x 36 horas	2
Vigilante Noturno 2	Vigilância Patrimonial - Guarita	19:00 – 07:00h	Subestação Fernão Dias	12 x 36 horas	2
Vigilante Noturno 3	Vigilância Patrimonial - Ronda	19:00 – 07:00h	Subestação Fernão Dias	12 x 36 horas	2

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados nas instalações da MSG conforme segue:

Subestação Fernão Dias:

Estrada Rodolpho Polydori, Boa Vista.

Atibaia/SP – CEP: 12954-895

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O objeto da Contratação possui as seguintes especificações:

- 4.1.1. A Contratada deverá fornecer serviços especializados de vigilância não armada para a Subestação Fernão Dias, devendo manter, no mínimo, 3 (três) vigilantes simultaneamente, 24 (vinte e quatro horas) por dia, e 7 (sete) dias por semana no local.
- 4.1.2. A estratégia planejada para a atuação da equipe de vigilância leva em conta que 02 (dois) profissionais irão atuar nas ações de controle da guarita de acesso à Subestação e o terceiro deverá realizar rondas programadas, com veículo, em toda a área da subestação.

Diretoria Técnica - Serviços de vigilância – SE FDI

	DIRETORIA TÉCNICA	Revisão: R00
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022	Data: 14/09/22
		Folha: 3/8

4.1.3. Dimensionamento dos serviços.

UNIDADE	DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO	QUANTIDADE DE VIGILANTES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS
Subestação Fernão Dias	Todas as instalações dentro da área de propriedade da MSG, delimitada pela cerca de divisa, bem como as edificações.	03 (três) vigilantes simultâneos	Serviço de vigilância 24 horas ininterruptas, 7 dias por semana, com rádios de comunicação e veículo.

4.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar o número de vigilantes de acordo com a quantidade indicada no quadro acima para o atendimento ao trabalho durante todos os horários estabelecidos.

4.1.5. A prestação dos serviços de vigilância, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

4.1.5.1. Garantir o acesso com segurança aos empregados e visitantes nos locais de atendimento, conforme tabela descrita no Item 4.1.3;

4.1.5.2. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização prévia da MSG;

4.1.5.3. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao local de trabalho, não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas, dentre outros, sem prévia autorização da MSG;

4.1.5.4. Ser pontual e permanecer no local de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante;

4.1.5.5. Apresentar-se devidamente uniformizado; o mesmo procedimento espera-se dos supervisores dos vigilantes;

4.1.5.6. Não abordar autoridades ou servidores para tratar assuntos particulares;

4.1.5.7. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo a atividade, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

4.1.5.8. Efetuar rondas, nos pátios, acessos, estacionamentos, e demais áreas de propriedade MSG, conforme rotas e horários predefinidos pela MSG, munido de coletor de dados (canetas óticas) efetuando o reconhecimento dos bottons instalados nestes locais ou sistema similar; podendo a MSG, a qualquer momento, solicitar relatório das rondas;

4.1.5.9. Orientar os condutores de veículos nos estacionamentos;

4.1.5.10. Interditar estacionamentos a pedido da MSG;

4.1.5.11. Registrar todas as ocorrências e principais fatos relativos aos serviços no livro de ocorrências;

4.1.5.12. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços;

Diretoria Técnica - Serviços de vigilância – SE FDI

	DIRETORIA TÉCNICA	Revisão: R00
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022	Data: 14/09/22
		Folha: 4/8

- 4.1.5.13. Demais atividades inerentes à função de vigilância que se façam necessárias;
- 4.1.6. Os vigilantes deverão permanecer na guarita, pátio e/ou nos locais predeterminados, conforme definido previamente, percorrendo todos os pontos para registro. A CONTRATADA deverá fornecer coletor de dados e bottons ou sistema similar para cumprimento da exigência acima, além de fornecer o software necessário para a extração dos dados do coletor para ser instalado nos equipamentos designados pela MSG, com as respectivas licenças de instalação.
- 4.1.7. Os profissionais deverão ter idade mínima de vinte e um anos;
- 4.1.8. A Contratada deverá comprovar a formação dos vigilantes, realizada por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- 4.1.9. O profissional que conduzirá o veículo deve ter Carteira Nacional de Habilitação (trânsito). Categoria B.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados, obedecendo as atividades principais em atendimento ao escopo:
- 5.1.1. Fiscalizar a entrada dos veículos da MSG/COPEL, empresas acessantes (CANTAREIRA, FURNAS, CTEEP, NEOENERGIA e TSM), empresas Contratadas e visitantes com autorização da MSG/COPEL;
- 5.1.2. Abrir e fechar o portão para acesso de veículos e de pessoas;
- 5.1.3. Vistoriar os veículos que acessam a unidade, conforme as normas internas da MSG;
- 5.1.4. Efetuar registro de visitantes, conforme as normas internas da MSG;
- 5.1.5. Impedir o acesso de estranhos e ou pessoas não autorizadas;
- 5.1.6. Circular pelo Pátio externo, fora da área energizada;
- 5.1.7. Utilização de bastão de ronda, como um coletor de dados informatizado, com instalação de *i-bottons* ou sistema similar nos locais onde a vigilância deverá passar durante a realização da ronda;
- 5.1.8. Inspeccionar prédios e instalações em geral, de acordo com instruções emanadas da MSG;
- 5.1.9. A Contratada deverá obedecer aos intervalos intrajornadas para os funcionários conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e legislação vigente.
- 5.1.10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
- 6.1. MÃO DE OBRA:
- 6.1.1. A mão de obra utilizada na execução dos serviços deverá ser apta aos seguintes requisitos:
- 6.1.1.1. Ter boas relações interpessoais com educação e respeito aos colegas de trabalho;
- 6.1.1.2. Ter conhecimento das atividades que irão desenvolver, por prática comprovada e ou treinamento específico;

Diretoria Técnica - Serviços de vigilância – SE FDI


	DIRETORIA TÉCNICA	Revisão: R00
		Data: 14/09/22
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022		Folha: 5/8

- 6.1.1.3. Serem capacitados pela Contratada com diálogos frequentes visando a segurança no trabalho, incluindo manejo dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 6.1.1.4. A equipe da Contratante irá avaliar os desenvolvimentos dos itens citados dos empregados alocados no decorrer do contrato.
- 6.2. FISCALIZAÇÃO:
- 6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar visitas de fiscalização, com o objetivo de verificar "in loco" se os serviços estão sendo executados corretamente;
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá instruir os vigilantes, a fim de anotarem, em livro próprio, quaisquer irregularidades ou ocorrências que se verificarem;
- 6.2.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por qualquer dano, furto, ou extravio de material ocorrido durante o horário dos turnos de vigilância, se isso se der por negligência de seus vigilantes, prepostos e empregado;
- 6.2.4. Em qualquer ocorrência envolvendo ações do vigilante na defesa do patrimônio da MSG, esta não sofrerá embaraços de ordem policial, considerando-se que o vínculo empregatício do vigilante é com a empresa CONTRATADA.
- 6.3. UNIFORMES
- 6.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 6.3.2. O uniforme deverá compreender as características descritas nesta especificação.
- 6.3.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos e conforme disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente:
- 6.3.3.1. Tecido leve e confortável;
- 6.3.3.2. Tecido resistente;
- 6.3.3.3. Uniforme identificado com o nome da empresa contratada;
- 6.3.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 6.3.4.1.1. No mínimo 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 6.3.4.1.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 6.3.4.1.3. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

Diretoria Técnica - Serviços de vigilância – SE FDI

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Cristina Zanini** em: 19/10/2022 16:27. As assinaturas deste documento constam às fls. 11a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **960d84ff10448e69d3168357b30fa88c**.

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Edson Roberto Severino Leite** em: 09/12/2022 16:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **eb1a2e81c2ddf75bc14b08031898b0df**.

	DIRETORIA TÉCNICA	Revisão: R00
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022	Data: 14/09/22
		Folha: 6/8

6.3.4.1.4. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

6.3.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização do contrato no prazo máximo de 30 dias após a entrega.

6.3.6. Caberá à Contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

6.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.4.1. A CONTRATADA fornecerá todo o equipamento e material, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, tais como: cassetete, apito com cordão, crachá, lanterna e rádios de comunicação;

6.4.2. Serão de uso comum dos vigilantes, lanterna com pilhas, rádio de comunicação com carregador de baterias e baterias reservas;

6.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer 1(um) veículo novo ou seminovo, para realização da ronda na área da subestação. Caso seja necessário realizar manutenção no veículo e/ou no caso da ocorrência de algum problema mecânico, elétrico, e outros, a contratada deverá substituir por outro veículo nas mesmas características, a fim de que sejam mantidos os serviços ora contratados. Informamos ainda, que o fornecimento de combustível, bem como de outros materiais de consumo do veículo serão de inteira responsabilidade da CONTRADATA. Em complemento, a Contratada deverá considerar 15 (quinze) quilômetros diários aproximadamente para a execução das rondas.

6.4.4. Na execução dos serviços, todos os equipamentos/materiais, a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo as recomendações de manutenção e Segurança do Trabalho, conforme Legislação Vigente e conterem identificação da CONTRATADA.

6.5. EXAME MÉDICO

6.5.1. A CONTRATADA deverá submeter seus empregados a rigoroso exame de saúde física e mental, bem como mantê-los adequadamente preparados para o exercício das atividades profissionais.


6.6. RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

DESCRIÇÃO	Quantidade Anual Estimada
Livros para anotação de ocorrências, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada	7 unidades
Canetas esferográficas de cor azul ou preta	24 unidades
Lanterna manual recarregável led, capacidade mínima de 1600mah, pilha recarregável.	04 unidades
Pilhas para lanterna.	2 vezes a capacidade da lanterna

Diretoria Técnica - Serviços de vigilância – SE FDI

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Cristina Zanini** em: 19/10/2022 16:27. As assinaturas deste documento constam às fls. 11a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **960d84ff10448e69d3168357b30fa88c**.

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Edson Roberto Severino Leite** em: 09/12/2022 16:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **eb1a2e81c2ddf75bc14b08031898b0df**.

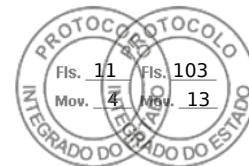
	DIRETORIA TÉCNICA	Revisão: R00
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022	Data: 14/09/22
		Folha: 7/8


DESCRIÇÃO	Quantidade Anual Estimada
Aparelho de radiocomunicação (com bateria) que proporcione cobertura em todos os pontos da Subestação Fernão Dias. Deverá ser fornecido 1(um) para cada posto e 1(um) para o gestor contratual por localidade.	04 unidades
Bateria reserva para Aparelho de radiocomunicação	04 unidades
Veículo zero km, ou seminovo, tipo hatch ou sedan, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2021/2022, na cor externa branca em pintura lisa no padrão original de fábrica, bicombustível, com potência mínima de 70 cv - Estimativa 15 (quinze) quilômetros diários aproximadamente para a execução das rondas	01 unidade
Cassetete	03 unidades
Apito com cordão	12 unidades
Bastão de ronda, como um coletor de dados informatizado, ou similar.	02 unidades
<i>l-bottons</i> , ou similar.	10 unidades
Conjunto de Uniforme Inicial	Quantidade por colaborador
Calça social	02 unidades
Camisa social manga curta com emblema de identificação da empresa	02 unidades
Par de Meias	03 unidades
Capa de chuva	01 unidade
Crachá em PVC	01 unidade
Jaqueta ou Japona com emblema de identificação da empresa	01 unidade
Cinto de nylon	01 unidade
Coturno	01 unidade
Quepe/boné com emblema	01 unidade
Conjunto de Uniforme – reposição (6 meses)	Quantidade por colaborador
Calça social	01 unidade
Camisa social manga curta com emblema de identificação da empresa	01 unidade
Par de Meias	03 unidades
Jaqueta ou Japona com emblema de identificação da empresa	01 unidade
Cinto de nylon	01 unidade
Coturno	01 unidade
Quepe/boné com emblema	01 unidade

Diretoria Técnica - Serviços de vigilância – SE FDI

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Cristina Zanini** em: 19/10/2022 16:27. As assinaturas deste documento constam às fls. 11a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **960d84ff10448e69d3168357b30fa88c**.

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Edson Roberto Severino Leite** em: 09/12/2022 16:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **eb1a2e81c2ddf75bc14b08031898b0df**.



	DIRETORIA TÉCNICA	Revisão: R00
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022	Data: 14/09/22
		Folha: 8/8

- 6.6.1. Os quantitativos descritos no quadro acima são estimados, cabendo a Contratada realizar a reposição do material ou ainda o fornecimento de qualquer outro material que julgue necessário para a perfeita execução dos serviços.

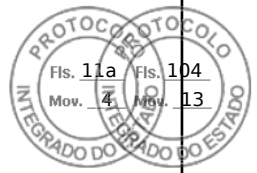
Diretoria Técnica - Serviços de vigilância – SE FDI

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Cristina Zanini** em: 19/10/2022 16:27. As assinaturas deste documento constam às fls. 11a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **960d84ff10448e69d3168357b30fa88c**.

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Edson Roberto Severino Leite** em: 09/12/2022 16:16. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **eb1a2e81c2ddf75bc14b08031898b0df**.



ePROTOCOLO



Documento: **Especificacao_Tecnica_PI_7329_SERVICOS_VIGILANCIA.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriela Guedes Motta (XXX.572.296-XX)** em 01/11/2022 13:22, **Rogério Pereira de Camargo (XXX.958.418-XX)** em 07/11/2022 11:29.

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Cristina Zanini** em: 19/10/2022 16:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
960d84ff10448e69d3168357b30fa88c.

ANEXO V. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:
 - a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da MSG e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em qualquer tipo de mídia ou em documentos físicos.
 - b) Informações acessadas em virtude do desempenho de suas atividades na MSG, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto aos administradores da MSG, acionistas, funcionários, estagiários ou terceirizados, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.
2. Estou ciente de que todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive minutas de contrato, cartas, apresentações, e-mail e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho das minhas atividades na MSG são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da MSG.
3. Comprometo-me a utilizar as Informações e documentos a que vir a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na MSG, e a não divulgar tais Informações e documentos para quaisquer fins que não o desempenho de minhas atividades na MSG, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da MSG.
4. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação entre as partes e, ao assiná-lo, aceito expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

Jundiaí

ANEXO VI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A planilha de composição dos custos e formação dos preços é a seguinte:

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:		
Data base da categoria:		
Posto de Serviço/ Horas:		
Local do Posto de Serviço:		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário		
Adicional de Risco		
Adicional de Periculosidade	30,000%	
Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	
A.02 - FGTS	8,000%	
A.03 - SESI/SESC	1,500%	
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	
A.05 - INCRA	0,200%	
A.06 - SEBRAE	0,600%	
A.07 - Salário Educação	2,500%	
A.08 - GUIL-RAT (RAT X FAP)	6,000%	
Total Grupo A	39,800%	
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	
B.04 - Auxílio Doença	1,389%	
B.05 - Acidente de Trabalho	0,333%	
B.06 - Faltas Legais	0,278%	
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	
B.08 - Licença Paternidade	0,021%	
TOTAL - GRUPO B	23,483%	
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	
C.02 - Indenização Adicional	0,167%	
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	
Total Grupo C	4,584%	

Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	9,346%	
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	
Total Grupo D	9,633%	
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	
E.02 -FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	
Total Grupo E	0,060%	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	77,560%	
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Vale transporte / Despesas de Transporte		
Vale alimentação		
Assistência médica		
Benefício Social Familiar		
Fundo de formação profissional		
Ferramentas		
Materiais de Limpeza		
Utensílios de Limpeza		
Equipamentos		
Uniforme e EPI		
Veículo		
Vale Refeição		
Treinamento		
Seguro de Vida		
EPCs		
TOTAL DOS INSUMOS		
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	5,000%	
Lucro	10,000%	
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)

COFINS	3,000%	
PIS	0,650%	
ISS	5,000%	
TOTAL TRIBUTOS	8,650%	
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		
Quantidade total de postos		
TOTAL MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		

ANEXO VII. CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

(Timbre da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

À área gestora do contrato

Rua _____

CEP – Cidade/Estado

REF.: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATO

Decorrente do que dispõe o Item 10.3.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, comunicamos que designamos para representar esta Empresa na execução do Contrato **MSG** _____ nº _____ os seguintes responsáveis:

Titular:

(nome e RG)

(Telefone e e-mail)

Suplente:

(nome e RG)

(Telefone e e-mail)

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes em função das características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em 3 (três) dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela **MSG**.

Atenciosamente,

(Assinatura) _____

(Nome do representante legal da Empresa)

OBS.: Esta carta deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

ANEXO VIII. TABELA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS NECESSÁRIAS ÀS NOTAS FISCAIS

Importante: a diferenciação entre letras maiúsculas, minúsculas, acentuação e caracteres especiais deverá ser respeitada conforme apontado no formato padrão, caso contrário a leitura dos dados não será possível.

INFORMAÇÃO	QUANDO INFORMAR	ORIENTAÇÃO	FORMATO PADRÃO
Cadastro Nacional de Obras - CNO	Quando tratar-se de obra de construção civil (art. 2º da IN SRF 1.845/2018, e Anexo VII da IN 971/2009). Obs: estarão dispensados de serem inscritos no CNO, as hipóteses previstas em art. 4º da IN SRF 1.845/2018.	Deverá ser informado o número do Cadastro Nacional de Obras antecedido do prefixo "CNO=". Não utilizar espaços.	CNO=XXXXXXXXX Exemplo: CNO=094750984
Processo Judicial	Quando a Contratada gozar de decisão judicial que lhe conceda o direito à suspensão da exigibilidade da retenção da contribuição previdenciária (INSS).	Deverá ser informado o número do processo judicial antecedido do prefixo "PROC_JUD=". Não utilizar espaços.	PROC_JUD=XXXXX Exemplo: PROC_JUD=50575417820154047000
Pedido(s) de Compra e Item(ns)	Quando a nota fiscal estiver vinculada a um contrato com a MSG. O gestor ou fiscal do contrato deverá munir a Contratada desta informação	Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) Pedido(s) de Compra e o(s) respectivo(s) Item(ns) antecedido(s) do prefixo "PED_IT=". 1. 2. O número do pedido tem sempre dez algarismos e inicia com "450". Existirá casos em que deverá ser informado: a. 1 pedido e 1 item; b. 1 pedido e mais de 1 item; c. Mais de um pedido e mais de um item. 3. 4. Quando houver mais de um pedido usar o caractere barra (/) como separador, não utilizar espaços. 5. 6. Quando houver mais de um item usar o caractere ponto e vírgula (;) como separador e o caractere traço (-) para intervalo, não utilizar espaços.	PED_IT=450XXXXXXXX[xx-xx;x;xx-xx]/450XXXXXXXX[x;x;xx-xx]... Exemplo (a): PED_IT=4501414414[5] Exemplo (b): PED_IT=4501414414[5;6] Exemplo (c): PED_IT=4501414414[5;6]/4501417799[10-50]/4501417766[1;5;8]
Base reduzida INSS	Quando houver previsão legal permitindo a possibilidade de redução da base de cálculo do INSS (com valores de materiais/equipamentos e outras deduções permitidas).	Deverá ser informado o valor da base reduzida do INSS antecedido do prefixo "BASE_REDUZIDA_INSS=". O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula (,) para as casas decimais, não utilizar espaços.	BASE_RED_INSS=XXX,XX Exemplo: BASE_RED_INSS=20458,50
Material aplicado para fins de dedução do INSS	Quando for aplicada a redução da base de cálculo da contribuição previdenciária com valores de materiais/equipamentos, nos termos permitidos em lei.	Deverá ser informado o valor aplicado em materiais e/ou equipamentos para redução da base do INSS antecedido do prefixo "MATERIAL/EQUIPAMENTO =". O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula (,) para as casas decimais, não utilizar espaços.	MAT_EQUIP=XXX,XX Exemplo: MAT_EQUIP=1375,82
Benefício aplicado para	Quando se tratar de fornecimento de mão-de-obra e houver o	Deverá ser informado o valor aplicado em vale refeição	VL_REF=XXX,XX

fins de dedução do INSS – Vale Refeição	fornecimento de parcelas correspondentes ao custo da alimentação in natura fornecida pela Contratada e, a partir, de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro.	para a redução da base do INSS antecedido do prefixo “VL_REF=” O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula (,) para as casas decimais, não utilizar espaços.	Exemplo: VL_REF=857,11
Benefício aplicado para fins de dedução do INSS – Vale Transporte	Quando se tratar de fornecimento de mão-de-obra e houver o fornecimento de vale-transporte, em conformidade com a legislação própria.	Deverá ser informado o valor aplicado em vale transporte para a redução da base do INSS antecedido do prefixo “VL_TRNSP=” O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula (,) para as casas decimais, não utilizar espaços.	VL_TRNSP=XXX,XX Exemplo: VL_TRNSP =315,00
Município de Prestação do Serviço	Em todos os casos.	Deverá ser informado o código do município conforme publicado pelo IBGE antecedido do prefixo “MUN_PREST=” Não utilizar espaços. O código poderá ser consultado no site: < https://www.ibge.gov.br/explica/codigos-dos-municipios.php >	MUN_PREST=XXXXXXX Exemplo (Curitiba): MUN_PREST=4106902
Código do serviço	Quando o município do emissor da nota fiscal tiver codificação de serviços própria, diferente da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.	Deverá ser informado o código de serviço correspondente ao serviço prestado conforme a LC116 antecedido do prefixo “SERV_LC116=” Não utilizar espaços. Por exemplo: O “Serviço de Demolição” na tabela própria da Prefeitura de São Paulo está codificado com “1058” cujo correspondente na LC116 é o “7.04”. O código poderá ser consultado no site: < http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/lcp/lcp116.htm >	SERV_LC116=XX.XX Exemplo: SERV_LC116=7.04



ePROCOLO



Documento: **MSG220015_Edital.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mara Angelita Nestor Ferreira** em 21/12/2022 14:06, **Jose Jurhosa Junior** em 11/01/2023 14:59.

Assinatura Simples realizada por: **Rogério Pereira de Camargo (XXX.958.418-XX)** em 11/01/2023 15:01 Local: MSG/MDT, **Eduardo Henrique Garcia (XXX.247.496-XX)** em 11/01/2023 15:17 Local: MSG/MDF.

Inserido ao protocolo **19.493.852-7** por: **Edson Roberto Severino Leite** em: 09/12/2022 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eb1a2e81c2ddf75bc14b08031898b0df.